



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 4 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2420

PÁG. 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 073, de 03 de agosto de 2026.

SÚMULA: Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **ELIZANGELA MARTINELI** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal Airton Antonio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR.

Considerando o disposto no art. 171 e art. 173 da Lei Municipal nº 155/2006;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 441/2014, no que couber;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder “Licença sem vencimentos” pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **03 de agosto de 2026**, com retorno previsto para **01 de agosto de 2028**, para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal **ELIZANGELA MARTINELI**, Matrícula 646035, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na “Secretaria Municipal de Saúde”, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor ficará afastado sem percepção de vencimentos, vantagens, gratificações ou adicionais, ficando igualmente suspensa a contagem de tempo de serviço para quaisquer efeitos funcionais, inclusive para fins de aquisição de férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O retorno às atividades deverá ocorrer na data prevista no art. 1º, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feitas as comunicações legais.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **03 de agosto de 2026**.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail RH@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 4 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2420

PÁG. 2 de 4



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RCP – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	179.566,17	130.911,18	127.442,92	127.442,90	131.356,53	127.730,15	1.594.359,24	0,00
Pessoal Ativo	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	179.566,17	130.911,18	127.442,92	127.442,90	131.356,53	127.730,15	1.594.359,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.010,25	96.306,07	108.001,97	96.196,07	98.469,88	155.705,02	108.072,25	109.367,20	105.949,53	105.949,53	108.907,16	105.949,53	1.350.884,94	0,00
Obrigações Patronais	16.721,55	16.369,57	15.997,77	15.997,77	16.293,37	31.840,15	21.493,39	21.543,98	21.493,39	21.493,37	22.449,37	21.780,62	243.474,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parreira (CFMS, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) – (I - II)	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	179.566,17	130.911,18	127.442,92	127.442,90	131.356,53	127.730,15	1.594.359,24	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 4 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2420

PÁG. 3 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RCR – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.185.428,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.060.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	950.013,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.175.415,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.594.359,24	3,00
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.190.524,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.030.998,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.871.472,43	5,40

FONTE: Sistema ElosTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 03/ago/2026 às 19h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ODIVALDO JOSÉ DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

DILBORA REBECA GROS LARA
CONTADORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 4 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2420

PÁG. 4 de 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

